SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 2046822 - RJ (2023/0005693-8)

Número Único: 0000047-71.1985.8.19.0041 – TJRJ

RELATOR	**:**	**MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
EMBARGANTE	:	----------
ADVOGADOS	:	TIAGO MEIRA CANEDO - RJ105361
		DIOGO CARVALHO CABRAL - RJ223956
EMBARGADO	:	----------
EMBARGADO	:	----------
EMBARGADO	:	----------
EMBARGADO	:	----------
EMBARGADO	:	----------
ADVOGADOS	:	ELAINE TEIXEIRA DA SILVA - RJ105077
		JOSE NELIO DE CARVALHO - RJ002700A

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. USO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. DEFICIÊNCIA. SÚMULA Nº 284/STF.

1. É inadmissível o inconformismo por deficiência na sua fundamentaçãoquando a petição apenas transcreve a conversa do causídico com a ferramenta de inteligência artificial. Aplicação da Súmula nº 284/STF.
2. Embargos declaratórios não conhecidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 10/11/2026 a 17/11/2026, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Moura Ribeiro, Daniela Teixeira, Nancy Andrighi e Humberto Martins votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Daniela Teixeira.

Brasília, 17 de novembro de 2026.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

Documento eletrônico VDA61850625 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Documento eletrônico juntado ao processo em 17/11/2026 às 19:10:06 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS
Signatário(a): RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA Assinado em: 17/11/2026 18:49:42
Publicação no DJEN/CNJ de 19/11/2026. Código de Controle do Documento: 0ded5f56-1094-46e2-89d9-b0a55e02e442